



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com

LEI Nº.1.179/2013

“AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2.013.

Art. 2º. – A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

- I – uma Motocicleta de 150 cilindradas, ano e modelo 2.013, zero quilômetro para o primeiro prêmio;
- II – uma Motocicleta de 100 cilindradas, ano e modelo 2.013, zero quilômetro para o segundo Prêmio;
- III – um Televisor LED em cores de 32 (trinta e duas polegadas), para o terceiro prêmio;
- IV - um Notebook para o quarto prêmio;
- V – uma Batedeira doméstica para o quinto prêmio;
- VI – um Liquidificador para o sexto prêmio;
- VII – uma Sanduicheira para o sétimo prêmio.

Art. 3º. – Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar à vista o IPTU anual do exercício de 2.013 sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com

seus imóveis, não poderá ter débitos na Dívida Ativa dos Exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do contribuinte no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior esquerda da guia de contribuição do IPTU.

Art. 4º. O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em portaria pelo Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência das motocicletas aos ganhadores do primeiro e segundo prêmio a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 15 de abril 2.013.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal